

Lei nº 09 de 08 de junho de 1956

Faz concessão de uma área de terras ao Grêmio Esportivo Santo Angelense, com sede nesta cidade.

José Carlos Kist, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, faço saber, em conformidade com o artigo 158, inciso II, da constituição do Estado, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao Grêmio Santo Angelense, com sede nesta cidade, uma área de terras em forma quadrada, com 132 metros de lado e 17.424,00 m² de superfície, no local atualmente ocupado pelo Estádio da referida sociedade, para uso dos mesmos fins, e com as seguintes características: ao norte, com a Avenida Rio Grande do Sul; ao sul com a rua Gaspar Martins; a leste, com a Avenida Getúlio Vargas; e a oeste com a rua Osvaldo Cruz.

Art. 2º - Fica reservada ao município a faculdade de requisitar e ocupar a referida área para a realização de festas cívicas, esportivas, etc. promovidas ou patrocinadas pela municipalidade.

Art. 3º - A concessão é feita por prazo indeterminado e enquanto a concessionária ocupar a dita área para prática de esporte e educação física.

Art. 4º - Cessa a concessão referida no art. 1º desta lei, uma vez que sejam desvirtuadas as finalidades da presente concessão, ou extinta a sociedade, voltando a área de terras ao patrimônio do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo, em 8 de junho de 1956.